



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 30

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Joaquim Moniz

Dr.ª Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



ÉPOCA 2023/2024

❖ AM LAMEIRAS / AD ESMERIZ >> [17-05-2024 // 21:30 Horas] >> VETERANOS >> 25ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **PAULO CARVALHO**, licença n.º 3839, do Clube **AD ESMERIZ**, (agressão à equipa de arbitragem após expulsão por duplo cartão amarelo), mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **1 (um) ano de suspensão e pena de multa de €75,00 (setenta e cinco euros)**, nos termos do número 1 do artigo 47.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do dirigente **RUI OLIVEIRA**, licença n.º 2572, do Clube **AD ESMERIZ**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem), mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à utilização indevida do atleta **NUNO GOMES**, licença n.º 3315, afeto ao clube **AM LAMEIRAS**, – incumprimento de jogo de suspensão – deliberou este Conselho Disciplina aplicar ao referido Clube, **a pena de derrota e multa de €25,00 (vinte e cinco) euros**, nos termos da alínea a), do número 2 e número 1 do artigo 97.º do Regulamento Disciplinar.

❖ OUTRAS PENALIZAÇÕES

- Os atletas **CARLOS FERREIRA**, licença n.º 735, do clube **GDU LOUREDO 1978**; **JOSÉ MENDES**, licença n.º 2429, e **CARLOS FÉLIX**, licença n.º 2648, ambos do clube **RIBA D'AVE HC**; **JOSÉ COSTA**, licença n.º 3189, do clube **GRAC**; **JOSÉ COSTA**, licença n.º 3009, do clube **ADC NOVAIS**; e **SÉRGIO TORRES**, licença n.º 3751, do clube **ARPO**, são automaticamente suspensos por 01 (um) jogo, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos.
- Relativamente à falta de apresentação de licença de interveniente desportivo, concretamente do atleta **PEDRO LOPES**, afeto ao clube **AD ESMERIZ**, deliberou este Conselho de Disciplinar aplicar ao referido Clube, **a pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

❖ CARTÃO BRANCO

- Enaltecemos o comportamento do atleta **ARTUR MENDES**, licença n.º 1866, do clube **ADR OUTEIRENSE**, pela atitude de fair play praticada no jogo do dia 17/05/2024 para o Campeonato de Veteranos – 25ª jornada (mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem). Tendo sido gratificado com o Cartão Branco.